

**PORTARIA Nº 026/06 - QUALIOP - PROGRAMA DA QUALIDADE DAS OBRAS PÚBLICAS DA BAHIA**  
**O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO PROGRAMA DA QUALIDADE DAS OBRAS PÚBLICAS DA BAHIA - QUALIOP**, no uso de suas atribuições, considerando:

- O Decreto no. 7.795 de 27 de abril de 2000 que cria o Programa de Qualidade das Obras Públicas da Bahia – QUALIOP e sua alteração constante do Decreto no. 7823 de 17 de junho de 2000.
- O Acordo Setorial celebrado entre o Governo do Estado da Bahia, O SINDUSCON-BA e o SINAENCO-BA em 27 de abril de 2000, renovado em 14 de outubro de 2005.
- O Programa Setorial da Qualidade – Setor Construtoras – Obras de Edificações Públicas e Habitações
- O Programa Setorial da Qualidade - Setor Projetistas – Projetos e Consultoria de Arquitetura e Engenharia.
- O requerimento do Sindicato da Indústria da Construção do Estado da Bahia – SINDUSCON-BA, signatário do Acordo Setorial, solicitando a evolução dos níveis de qualificação, fixando as datas para entrada em vigor, da exigência em licitações no Estado, de atestados de qualificação, do Programa Setorial da Qualidade - Setor Construtoras – para os escopos Obras de Edificações Públicas e Habitações, Saneamento e Urbanização.
- O requerimento da Associação Baiana de Empresas de Obras Rodoviárias - ABEOR, co-participante do Acordo Setorial, solicitando a evolução dos níveis de qualificação, fixando as datas para entrada em vigor, da exigência em licitações no Estado, de atestados de qualificação, do Programa Setorial da Qualidade - Setor Construtoras – para os escopos Obras Rodoviárias (Terraplenagem e Pavimentação, Obras de Arte Especiais e Sinalização).
- O requerimento do Sindicato das Empresas de Arquitetura e Engenharia Consultiva – Seção Regional Bahia – SINAENCO-BA, signatário do Acordo Setorial, solicitando a evolução dos níveis de qualificação, fixando as datas para entrada em vigor, da exigência em licitações no Estado, de atestados de qualificação, do Programa Setorial da Qualidade - Setor Projetistas – Projetos e Consultoria de Arquitetura e Engenharia, para os escopos Projetos de Engenharia e Arquitetura e Gerenciamento de Obras.
- A anuência dos Órgãos Contratantes e demais entidades da Cadeia Produtiva participantes do Acordo Setorial, com relação ao solicitado.
- A necessidade de se adequar as normas e procedimentos do QUALIOP às diretrizes do Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat – PBQP-H.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Ficam definidas as datas para a entrada em vigor, da exigência em licitações no Estado, de atestados de qualificação de todos os níveis evolutivos do Programa Setorial da Qualidade - Setor Construtoras – para os escopos Obras de Edificações Públicas e Habitações, Saneamento e Urbanização, e Obras Rodoviárias, conforme o calendário constante do Anexo Único desta Portaria.

**Art. 2º** - Ficam definidas as datas para a entrada em vigor, da exigência em licitações no Estado, de atestados de qualificação dos níveis evolutivos do Programa Setorial da Qualidade - Setor Projetistas – Projetos e Consultoria de Arquitetura e Engenharia - para os escopos Projetos de Engenharia e Arquitetura e Gerenciamento de Obras, conforme o calendário constante do Anexo Único desta Portaria.

**Art. 3º** - Fica aprovado que, para o setor Construtoras – escopos Obras de Edificações Públicas e Habitações, Saneamento e Urbanização, a partir de 01 março de 2007 somente serão analisados pela Comissão de Qualificação do QUALIOP - CQQ relatórios de auditoria que estiverem referenciados e em consonância com o Sistema de Avaliação de Conformidade SiAC, publicado em 21 de março de 2005 pelo Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat - PBQP-H, disponível no site [www.cidades.gov.br/pbqp-h](http://www.cidades.gov.br/pbqp-h).

**Art. 4º** - Fica aprovado que nos editais de licitação lançados até a data da publicação desta Portaria serão mantidas as exigências de atestados de qualificação nos níveis evolutivos neles estabelecidos.

**Art. 5º** - Fica aprovado que os editais de licitação lançados a partir da data da publicação desta Portaria deverão atender as exigências de atestados de qualificação nos níveis evolutivos e datas, estabelecidos no Anexo Único desta Portaria.

**Art. 6º** - Permanece em vigência o disposto na Portaria 298/04, que estabelece a exigência permanente de atestados de qualificação, nos níveis evolutivos, de acordo com a modalidade de licitação, ratificada no Anexo Único desta Portaria.

§ 1º. Este dispositivo aplica-se a todos os escopos de Setor Construtoras (Edificações Públicas e habitações, Saneamento, Urbanização e Obras Rodoviárias – Terraplenagem e Pavimentação, Obras de Arte Especiais e Sinalização).

§ 2º. Este dispositivo não se aplica ao setor Projetos e Consultoria, para o qual permanece o calendário constante do Anexo único desta Portaria.

**Art. 7º** - Todos os instrumentos normativos do QUALIOP, até então publicados no Diário Oficial do Estado - DOE, ou que venham a ser publicados e outras informações necessárias, serão disponibilizadas no site da SUCAB/QUALIOP – “[www.sucab.ba.gov.br](http://www.sucab.ba.gov.br)”.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**SECRETARIA EXECUTIVA DO QUALIOP**, em 27 de março de 2006.

**EDUARDO JOSÉ DE SANTANA**  
SECRETÁRIO EXECUTIVO

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA 026/06 de 27/03/2006****1. Contratantes: SUCAB, CONDER e DERBA**

Data de exigência por nível	D	C	B	A
Edificações	01/12/00	01/12/01	01/07/03	01/07/06
Edificações (Urbanização)	01/09/03	01/05/05	01/12/05	01/01/07
Obras Rodoviárias	01/12/00	01/12/01	01/07/03	01/06/06

**2. Contratantes: EMBASA e CERB**

Data de exigência por nível	D	C	B	A
Saneamento	01/12/01	01/12/03	01/07/06	01/07/07

**3. Contratantes: SUDIC e IPRAJ**

Data de exigência por nível	D	C	B	A
Edificações	01/12/01	01/10/03	01/07/06	01/01/07
Edificações (Urbanização)	01/09/03	01/05/05	01/12/05	01/01/07

**4. Contratantes: CAIXA**

Data de exigência por nível	D	C	B	A
Edificações	01/12/01	01/07/03	01/12/05	01/01/07

**5. Contratantes: SUCAB, CONDER, DERBA, SUDIC, EMBASA, CERB, IPRAJ e CAIXA**

Data de exigência por nível	D	C	B	A
Projetos de Engenharia e Arquitetura	01/05/02	01/12/02	08/06/05	08/06/06
Gerenciamento de Obras	01/05/02	08/06/05	08/06/06	08/06/07

**6. Contratantes: SUCAB, CONDER, DERBA, SUDIC, EMBASA, CERB, IPRAJ e CAIXA**

Ratifica o disposto na Portaria 298/04, que estabelece que nas licitações efetuadas pelos Órgãos Contratantes de Obras e Serviços de Engenharia aderentes ao **QUALIOP**, onde seja cabível a exigência do Programa Setorial da Qualidade - Setor Construtoras - Obras Públicas e Edificações, Saneamento, Urbanização e Obras Rodoviárias, esta se dará conforme os seguintes limites:

Modalidade	Nível de Qualificação Exigível nas Licitações
Convite	Nível D
Tomada de Preços	Nível C
Concorrência Pública	Nível evolutivo mais avançado em vigência na data do lançamento do Edital de Licitação